



## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 938/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 50, Parágrafos 2º e 4º da LEI Nº 2.760 de 30 de março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

- 400.440.03.07.021.3.1.2.0	Cr\$	100.000.000
- 400.03.07.021.2.3.1.3.2	Cr\$	50.000.000
- 610.10.58.323.4.1.1.0	Cr\$	100.000.000
- 1.100.03.07.021.3.1.3.2	Cr\$	400.000.000
- 1.100.03.08.033.3.2.6.1	Cr\$	200.000.000
- 1.100.03.08.033.4.2.5.1	Cr\$	200.000.000
		<hr/>
	Cr\$	1.050.000.000

Art. 2º - Para a suplementação referida no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações, no mesmo valor:

- 200.03.07.014.2.3.1.1.3	Cr\$	226.000
- 200.03.07.014.2.4.1.2.0	Cr\$	219.000
- 300.03.07.021.2.3.1.2.0	Cr\$	219.000
- 300.03.07.021.2.3.1.3.2	Cr\$	113.000
- 300.03.07.021.2.4.1.2.0	Cr\$	1.000.000
- 500.03.08.021.2.3.1.3.1	Cr\$	10.000.000
- 500.03.08.021.2.4.2.2.0	Cr\$	5.000.000
- 510.03.08.030.2.4.1.2.0	Cr\$	10.000.000
- 530.03.08.030.2.3.1.1.3	Cr\$	10.000.000
- 750.08.42.022.3.1.1.3	Cr\$	3.600.000
- 710.08.42.1882.3.1.3.1	Cr\$	1.000.000
- 740.08.42.1882.3.1.1.3	Cr\$	2.100.000
- 720.08.43.1982.3.1.1.3	Cr\$	8.190.000
- 730.08.43.1982.3.1.1.3	Cr\$	2.700.000
- 760.08.46.2.232.3.1.1.3	Cr\$	2.300.000
- 660.10.07.0.212.4.1.2.0	Cr\$	1.000.000
- 640.10.07.0.212.3.1.1.3	Cr\$	98.068.000



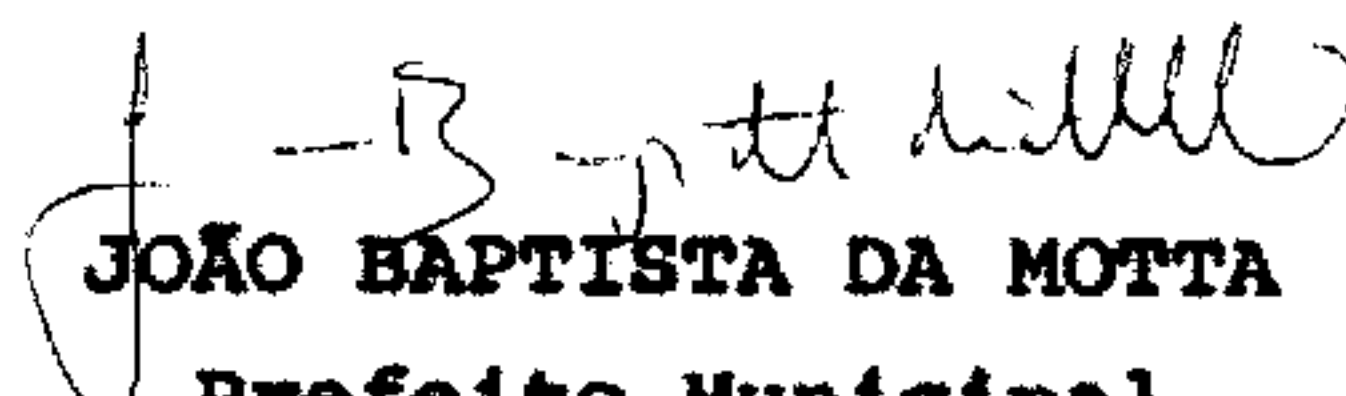
## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 938/85-fls.02

- 650.10.07.0.212.3.1.1.3	Cr\$	21.357.000
- 610.10.58.3232.3.1.1.3	Cr\$	2.000.000
- 630.10.60.0.212.3.1.1.3	Cr\$	152.414.000
- 1020.1165.3632.3.1.1.2	Cr\$	2.500.000
- 930.1375.4.282.3.1.1.3	Cr\$	291.000.000
- 810.1581.4.832.3.1.1.3	Cr\$	197.408.000
- 1-100-0384.4.943.280	Cr\$	227.586.000
		<hr/>
	Cr\$	1.050.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de outubro de 1985.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal